

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 030/2005

**ALTERA OS ARTIGOS 12 E 14 DA
RESOLUÇÃO N.º 001/97, QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e a Mesa promulga a
seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O Art. 12 da Resolução n.º 001/97, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 12 – O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento do vencimento do cargo e carreira, acrescido de uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão."

Art. 2.º - O Art. 14 da Resolução n.º 001/97 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 14 – O horário de trabalho da Secretaria da Câmara será de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas."

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 10 de novembro de 2005.

ADAIR GRIGOLETO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

MARIA LUÍZA OZÓRIO VENTURINI
1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO